Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 1195/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO QUE INTERLIGA A VILA CABRAL, VILA ALVORADA E JARDIM AMÉRICA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO QUE CONSTA PERTENCER AO SR. JÚLIO FUJII.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por esta Prefeitura, por via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona urbana deste município de Registro, com área de 758,09 metros quadrados, necessária para a implantação do acesso que interliga a Vila Cabral, Vila Alvorada e Jardim América, que consta pertencer ao Sr. Júlio Fujii cuja área vem registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE "D":- A referida área está situada na Rua Honduras, lado par, a 30,07 metros da interseção com a Rua Venezuela, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Registro, a qual contém a área de 758,09 m² (setecentos e cinqüenta e oito metros quadrados e nove centímetros quadrados), cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu inicio no ponto 6, cravado a 30,07 m (trinta metros e sete centímetros) da interseção com a Rua Venezuela, de onde segue com a um rumo de 53º10'SE e uma distância de 30,31 m (trinta metros e três centímetros) até o ponto 14, confrontando com a Rua Honduras; Do ponto 14 o perímetro prossegue pela curva de concordância com um desenvolvimento de 11,92 m (onze metros e noventa e dois centímetros) até o ponto 23, confrontando com a "Área E"; Do ponto 23 o perímetro prossegue com um rumo de 12º42'31"SW e uma distância de 24,55 m (vinte e quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros) até o ponto 22, confrontando com a "Área E"; Do ponto 22 o perímetro prossegue com um rumo de 12º42'31"SW e uma distância de 15,99 m (quinze metros e noventa e nove centímetros) até o ponto "2-A", confrontando com a Área Remanescente do Lote "D", a qual denominamos "Área D-2"; Do ponto "2-A" o perímetro prossegue com um rumo de 54º40'NW e uma distância de 14,36 m (quatorze metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 11, confrontando com a propriedade da Senhora Lina Harumi Shimizu e Outros – matricula nº 1825 do CRI desta Comarca; Do

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

ponto 11 o perímetro prossegue com um rumo de 12º42'31"NE e uma distância de 11,00 m (onze metros) até o ponto 10, confrontando com a "Área C"; Do ponto 10 o perímetro prossegue com um rumo de 12º42'31"NE e uma distância de 11,10 m (onze metros e dez centímetros) até o ponto 9, confrontando com a "Área B"; Do ponto 9 o perímetro prossegue com um rumo de 12º42'31"NE e uma distância de 22,54 m (vinte e dois metros e cinqüenta e quatro centímetros) até o ponto 8, confrontando com a "Área A"; Do ponto 8 o perímetro prossegue com um rumo de 05º02'36"NW e uma distância de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto 7, confrontando com a "Área A"; Do ponto 7 o perímetro prossegue com um rumo de 34º07'34"NW e uma distância de 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) até o ponto 6, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a "Área A".

Artigo 2º – Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
b) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Artigo 3° – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de maio de 2008.

CLOVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CAMARA MUN.DE REGISTRO 29/JUL/2008 14:39 001596

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
05/08/08

Nilton José Hirota da Silva
Presidente